

LEI N° 1.982, DE 10 DE JUNHO DE 1992.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA CONSEERTO NO APARELHO  
DE AR CONDICIONADO DO JUIZ DE  
DIREITO DA COMARCA DE ALEGRE-ES.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre , ES, autorizado a mandar consertar um Aparelho de Ar Condicionado do Gabinete do Juiz de Direito da Comarca, conforme orçamento no valor de Cr\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil cruzeiros).

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face as despesas citadas no artigo 1º desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 10 de junho de 1992.

**ROBERTO LUCIANO DUARTE**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.